



EDITAL N.º 04/2026/DIA/DGE/PROENS/UFTM, DE 25 DE MAIO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFTM NO 2º SEMESTRE DE 2026 – *Campus Sede Uberaba*

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Portaria Reitoria/UFTM nº 248, de 8 de novembro de 2024, torna público o Processo Seletivo para provimento de vagas em cursos presenciais de graduação oferecidos pela UFTM, para ingresso no segundo semestre letivo de 2026, aprovado pelo CONSU em 15 de maio de 2026.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção dos candidatos às vagas ofertadas pela UFTM, para ingresso no segundo semestre de 2026, será regida pelas diretrizes constantes neste Edital.

1.1.1 As informações sobre os **cursos sediados no Campus Sede-Uberaba** serão publicadas no Portal da UFTM, no endereço eletrônico <https://www.uftm.edu.br/cursos>.

1.2. A seleção será efetuada com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) - Edições 2023, 2024 ou 2025 - para candidatos que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC no 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenham participado do referido Exame na condição de “treineiro”.

1.3 Os candidatos deverão verificar as informações sobre os cursos, constantes no Anexo I deste Edital:

1.3.1. Cursos de graduação e turnos, bem como o respectivo número de vagas ofertadas;

1.3.2. Número de vagas reservadas, em observância da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e atualizações decorrentes da Lei 14.723/2023;

1.3.3. Pesos, notas mínimas por área de conhecimento e médias mínimas gerais estabelecidas pela Instituição para cada curso;

1.4. O cronograma, com os períodos de inscrição, seleção e matrícula, consta no Anexo II deste Edital.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como de todos os demais prazos estabelecidos pelos Calendários de Chamadas e Matrículas que integram este Edital e também de avisos informados no Portal da UFTM.

1.6. O candidato, ou seu representante legal, deverá manter-se atento às atualizações divulgadas no Portal da UFTM.

1.7. As vagas não ocupadas ao final da primeira chamada serão preenchidas mediante utilização da **LISTA DE ESPERA**, observadas as modalidades de inscrição.

2 - DAS VAGAS

2.1 A UFTM ofertará **515** vagas para ingresso inicial no 2º (segundo) semestre letivo de 2026 em Uberaba.

2.1.1 Para obter mais informações sobre cada curso, o candidato poderá acessar: <http://uftm.edu.br/cursos>

2.2. Das vagas ofertadas para os cursos de graduação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) ficarão reservadas para o Sistema de Cotas proposto pela Lei no 12.711 de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei no 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e Lei no 14.723, de 13 de novembro de 2023, regulada e normatizada, respectivamente, pelo Decreto no 7.824 de 11 de outubro de 2012, alterado pelos Decretos no 9.034 de 20 de abril de 2017 e no 11.781, de 14 de novembro de 2023, e pelas Portarias Normativas no 18, de 11 de outubro de 2012, no 21, de 5 de novembro de 2012, no 9 de 5 de maio de 2017, no 1.117 de 1º de novembro de 2018 e no 2.027, de 16 de novembro de 2023, desde que pertencente a alguma das situações a seguir:

BIOMEDICINA								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	Total
9	3	1	1	1	3	1	1	20
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	1	1	30
EDUCAÇÃO FÍSICA								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	1	1	30
ENFERMAGEM								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	1	1	30
FÍSICA								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	1	1	30
FISIOTERAPIA								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	1	1	30
GEOGRAFIA								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	1	1	30
HISTÓRIA								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	1	1	30
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	Total
20	6	1	1	2	6	1	3	40
LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	Total
4	3	1	1	1	3	1	1	15
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	Total
4	3	1	1	1	3	1	1	15
MATEMÁTICA								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	1	1	30
MEDICINA								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	Total
22	8	1	1	2	7	1	3	45
NUTRIÇÃO								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	1	1	30
PSICOLOGIA								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	1	1	30
QUÍMICA								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	1	1	30
SERVIÇO SOCIAL								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	Total

15	5	1	1	1	5	1	1	30
TERAPIA OCUPACIONAL								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	1	1	30

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que estejam devida e previamente inscritos no CadÚnico com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, que estejam devida e previamente inscritos no CadÚnico com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que estejam devida e previamente inscritos no CadÚnico com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_EP: Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no CadÚnico com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado, integralmente, o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

AC: Candidatos de **Ampla Concorrência**, ou seja, aqueles que não se enquadrarem em nenhuma das 7 (sete) modalidades descritas anteriormente, ou ainda que não optarem por concorrer às vagas destinadas a essas modalidades a que se refere a Lei 12.711/2012, a Lei 13.409/2016 e atualizações decorrentes da Lei 14.723/2023.

2.3. Os estudantes que estiverem concorrendo às vagas reservadas ao sistema de cotas concorrerão concomitantemente na Ampla Concorrência (AC), independente de opção de modalidade.

2.4 Além da Ampla Concorrência (AC), os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, concorrerão em todas as modalidades a que tiverem direito, observadas as modalidades efetivamente ofertadas no quadro de vagas deste Edital.

Modalidade de inscrição	Modalidades de concorrência					
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP	LB_PPI	
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP	LB_Q	
LB_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD	LB_EP	LB_PCD	
LB_EP	AC	LI_EP	LB_EP			
LI_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI			
LI_Q	AC	LI_EP	LI_Q			
LI_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD			
LI_EP	AC	LI_EP				

2.5. Somente poderão concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, candidatos que cursaram o Ensino Médio, **integralmente**, em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

2.5.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394/1996.

2.5.2. Considera-se escolas comunitárias que atuam na educação do campo aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto no 10.656, de 22 de março de 2021.

2.5.3. **Não poderão concorrer às vagas reservadas, conforme subitem 2.2, os candidatos que tenham cursado o ensino médio total ou parcial em outras instituições escolares que não mantidas e administradas pelo Poder Público, mesmo que comprovadamente com bolsa de estudos.**

2.5.4. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT, SESC), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, **não são** consideradas instituições da rede pública de ensino.

2.5.5. Poderão se inscrever na modalidade de reserva de vagas todos os candidatos que cursaram, com aprovação, as três séries do ensino médio regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escolas públicas brasileiras ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou ainda, que tenham obtido Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo EJA, ENCCEJA ou Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

2.6. Somente poderão concorrer nas modalidades LB_PPI, LB_EP, LB_PCD e LB_Q, candidatos que comprovarem estar inscritos, conforme o item 12 deste Edital, no CadÚnico, e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

2.6.1. Em observância à Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico.

2.7. Candidatos, aprovados nas vagas reservadas para pretos e pardos (LB_PPI e LI_PPI), passarão por procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, conforme Portaria Reitoria/UFTM nº256/2025, tomando por referência o fenótipo (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, formato do rosto, que combinadas ou isoladas permitam que o mesmo seja socialmente reconhecido como uma pessoa negra), sendo submetidos à análise da Comissão Específica de Verificação – Pretos e Pardos (CEV-PP).

2.7.1. **A ascendência do candidato não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins da validação.**

2.8. Candidatos aprovados nas vagas reservadas para indígenas (LB_PPI e LI_PPI), Quilombolas (LB_Q) ou pessoas com deficiência (LB_PCD e LI_PCD) serão submetidos à análise de documentação comprobatória conforme itens 14, 15 e 16 deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES (ETAPA 1)

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via *internet* em *link* disponível no Portal da UFTM, na data e horário informados no Cronograma (**Anexo II**).

3.2 A solicitação de inscrição do candidato está estritamente vinculada à realização de **todas as etapas a seguir**:

I - Preenchimento completo do formulário eletrônico de solicitação da inscrição no sistema com indicação da Edição do Enem a ser considerada para seleção;

II - Pagamento da taxa de inscrição ou concessão da isenção de taxa, quando for o caso.

3.2.1 Não será permitida a alteração da edição do Enem indicada após o encerramento do período de inscrição.

3.2.2 A Edição do Enem (2023, 2024 ou 2025) corresponde ao ano em que foi realizado o exame. Portanto, atenção à escolha da edição que será indicada.

3.3 O candidato poderá pagar a taxa de inscrição utilizando cartão de crédito, PIX ou imprimir o boleto da Guia de Recolhimento da União - GRU, no valor de **R\$35,00 (trinta e cinco reais)** por meio do *link* do PagTesouro, disponível na área do candidato, no período definido em Cronograma (**Anexo II**). O pagamento da GRU deverá ser feito no Banco do Brasil.

3.3.1 A taxa de inscrição paga não será devolvida, mesmo nos casos de desistência, perda do prazo ou desclassificação do candidato, salvo em cancelamento do certame por conveniência da Administração, portanto atenção aos prazos estipulados por este Edital.

3.3.2 A UFTM não se responsabiliza por quaisquer inviabilidades técnicas das agências bancárias.

3.4 As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste Edital.

3.4.1 Após o término do prazo de inscrição, não será possível alteração dos dados informados no formulário de inscrição.

3.5 Será considerada válida apenas a última inscrição realizada no sistema. Inclusive, o último registro no sistema que o candidato tenha escolhido a respeito do curso pretendido.

3.6 A inscrição somente será deferida mediante efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.6.1 O reconhecimento do pagamento pelo sistema de inscrição pode demorar até 3 (três) dias úteis para ser identificado no sistema.

3.7 Conforme Cronograma (**Anexo II**), **será divulgado** no Portal da UFTM, a lista das inscrições deferidas e indeferidas, **após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou da concessão da isenção do pagamento da taxa.**

3.7.1 A UFTM não se responsabiliza por: inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores; falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação ou internet; outros fatores que impossibilitem a transferência de dados; informações bancárias errôneas e/ou advindas de crimes cibernéticos; pagamentos agendados, feitos fora do prazo e problemas na linha digitável do código de barras do boleto bancário, problemas na compensação do pix, que resultem em ausência de compensação bancária e consequente aprovação do pagamento.

3.8 Antes de efetuar inscrição, o candidato deverá conhecer o disposto neste Edital e nos respectivos Anexos, bem como todas as demais informações disponibilizadas no Portal da UFTM para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.9 Ao acessar o sistema através de dispositivos móveis, tais como, *smartphones* ou *tablets*, podem ocorrer problemas inesperados durante a sua utilização. É aconselhável acessar o sistema através de computadores de mesa ou *notebooks*.

4 - DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Nos termos da Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013, será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme a carência socioeconômica do candidato que **simultaneamente** comprovar:

I - ter cursado o **ensino médio completo em escola da rede pública** ou como bolsista em escola da rede privada; e

II - possuir renda familiar *per capita* igual ou inferior a **1,5 (um e meio) salário mínimo vigente**.

4.2 Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá:

4.2.1 Comprovar ter cursado o **ensino médio completo em escola da rede pública** ou como bolsista em escola da rede privada apresentando “Histórico do Ensino Médio” ou “Declaração da Instituição de Ensino” contendo confirmação de que o Ensino Médio foi cursado integralmente em escola pública brasileira ou como bolsista integral em escola da rede

privada.

4.2.1.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394/1996.

4.2.2 Comprovar estar inscrito no CadÚnico, nos termos do Decreto nº. 11.016, de março de 2022, com familiar per capita igual ou inferior a **1,5 (um e meio) salários mínimos vigente** e apresentar a seguinte documentação:

4.2.2.1 O Comprovante de Cadastro do CadÚnico deve ser emitido por meio do aplicativo do Cadastro Único ou também na versão web, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.

4.2.2.2 O Comprovante de Cadastro deve indicar, de forma inequívoca, que o cadastro está atualizado (campo “Cadastro atualizado: SIM”).

4.2.2.3 A última atualização deve ter ocorrido dentro do período de 2 anos anteriores à data da publicação do presente Edital.

4.2.2.4 O Comprovante de Cadastro do CadÚnico deve ser emitido em data posterior à data de publicação do presente Edital.

4.2.2.5 Quando a divisão da “Faixa de renda familiar total” pelo número de “Integrantes da família” não possibilitar a classificação da renda familiar per capita de forma igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salários mínimos vigentes, será exigido o Formulário do Cadastro Único, emitido pelo responsável familiar, por meio do aplicativo do CadÚnico ou da versão web, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.

4.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4 A solicitação de isenção deverá ser realizada exclusivamente pelo sistema de inscrição, mediante anexação, em formato PDF, dos documentos previstos no subitem 4.2, em campo próprio da área restrita do candidato.

4.5 O candidato que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá, primeiramente, concluir o preenchimento da inscrição no sistema, pois a solicitação de isenção só poderá ser feita **após** o registro da inscrição.

4.6 Não será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição por qualquer forma que não seja via sistema de inscrição.

4.7 Todas as informações utilizadas para a comprovação de renda familiar a partir dos documentos comprobatórios do CadÚnico são de inteira responsabilidade dos órgãos gestores do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

4.8 A UFTM poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.9 Após o término do período de solicitação de isenção, não será permitido complementar documentos.

4.10 Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

I – omitir ou prestar informações falsas;

II – apresentar documentação falsa;

III – descumprir os prazos, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital;

IV – não apresentar, de forma clara e legível, a documentação exigida para comprovação de renda familiar e de escolaridade;

V – possuir renda familiar per capita superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente.

4.11 O recurso contra o indeferimento do pedido de isenção deverá observar os seguintes procedimentos:

4.11.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

4.11.2 O recurso deverá ser redigido, obrigatoriamente, em formulário eletrônico específico, que será disponibilizado por meio de link na página do processo seletivo no Portal da UFTM.

4.11.3 A apresentação do recurso deverá conter justificativa fundamentada para o pedido de revisão do resultado, acompanhada da documentação comprobatória das informações prestadas, bem como dos documentos obrigatórios não apresentados na análise inicial, de forma a atender aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.11.4 Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do estabelecido neste Edital ou sem a devida fundamentação.

4.12 O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado conforme o Cronograma, na página do processo seletivo e na área restrita do candidato.

4.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição no Processo Seletivo, desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.13.1 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazo estabelecidos, não será considerado inscrito no processo seletivo.

5 - DA VERIFICAÇÃO DA MÉDIA E DAS NOTAS MÍNIMAS (ETAPA 2)

5.1 Após a validação das inscrições com base no pagamento ou na concessão de isenção da taxa de inscrição, será realizada a conferência das notas mínimas e média geral do candidato na Edição do Enem indicada no ato da inscrição.

5.1.1 A verificação das notas mínimas por área e da média mínima será realizada **antes da aplicação dos pesos definidos por curso**. Isso significa que o candidato precisa atingir os valores mínimos exigidos em cada área do conhecimento, para o curso pretendido, **com as notas originais do Enem**, sem considerar ainda os pesos definidos para cada área.

5.2 Nesta etapa, será eliminado, o candidato que:

Tenha obtido nota zero na Redação;

Não tenha atingido a nota mínima exigida em uma ou mais áreas do conhecimento, para o curso pretendido, conforme definido no Anexo I deste Edital;

Não tenha atingido a **média mínima geral**, para o curso pretendido, conforme definido no Anexo I deste Edital;

5.3 A lista de inscrições indeferidas nesta etapa será publicada no Portal da UFTM, conforme cronograma previsto no Anexo II.

5.4 Não será permitido o envio de qualquer documentação adicional para complementação ou retificação da nota do ENEM informada, uma vez que a apuração será feita exclusivamente com base nos dados oficiais fornecidos pelo INEP.

5.5 Conforme subitens 3.2.1 e 3.2.2, não será permitida a alteração da Edição do Enem utilizada.

6 - DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA MÉDIA E NOTAS MÍNIMAS

6.1 O candidato que constatar algum equívoco na apresentação da média e notas mínimas e/ou tiver sua inscrição indeferida em razão do não cumprimento da nota mínima em alguma das áreas do conhecimento ou da média mínima exigida, conforme definido no Anexo I deste Edital, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da verificação.

6.2 O recurso deverá ser feito, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico disponível na página do processo seletivo no Portal da UFTM, dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo II).

6.3 No recurso, o candidato deverá apresentar justificativa clara e objetiva, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento e envio do formulário e documentação comprobatória.

6.3.1 Serão considerados, como documentação comprobatória, apenas documentos oficiais fornecidos pelo INEP.

6.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado no Portal da UFTM, na data prevista no cronograma, sendo a decisão final e não cabendo novo recurso.

6.5 Após a análise dos recursos contra o resultado da verificação das notas mínimas e da média mínima, será publicada a homologação das inscrições deferidas, contendo a lista final de candidatos aptos a concorrer às vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

7 - DO CÁLCULO DAS NOTAS E DO RESULTADO PRELIMINAR (ETAPA 3).

7.1 Apenas os candidatos com inscrição homologada participarão da Etapa 3.

7.2 As notas serão extraídas diretamente da base do INEP, mediante a Edição do Enem indicada pelo candidato no ato da inscrição.

7.3 A metodologia de cálculo da nota final seguirá os mesmos critérios de média ponderada utilizados no Sistema de Seleção Unificada (Sisu). Contudo, por se tratar de processo seletivo institucional próprio, o cálculo será realizado pela UFTM com base nos dados fornecidos pelo INEP relativos à Edição do Enem indicada pelo candidato no ato da inscrição.

7.4 A Nota Final será calculada com base nos pesos definidos por curso (Anexo I), aplicando a seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = \frac{(R \cdot P_R) + (CN \cdot P_{CN}) + (CH \cdot P_{CH}) + (LC \cdot P_{LC}) + (MT \cdot P_{MT})}{P_R + P_{CN} + P_{CH} + P_{LC} + P_{MT}}$$

Onde:

R = Nota da Redação;

CN = Nota de Ciências da Natureza;

CH = Nota de Ciências Humanas;
LC = Nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
MT = Nota de Matemática
Px = Peso correspondente à área de conhecimento da prova do Enem.

7.5 O resultado preliminar será divulgado no Portal da UFTM, com a lista organizada por curso e apresentada em ordem alfabética do nome dos candidatos.

7.5.1 Para cada candidato, constarão:

- I - A média de cada área do conhecimento, calculada por meio da multiplicação da nota obtida na respectiva área do conhecimento pelo peso estabelecido no Anexo I;
- II - A Nota Final, calculada a partir da fórmula indicada no subitem 7.4.

8 - DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O candidato poderá interpor recurso fundamentado contra o resultado preliminar, **exclusivamente quanto à sua própria pontuação**, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do referido resultado, por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do processo seletivo da UFTM.

8.2 O recurso deverá conter argumentação clara e objetiva, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento e envio.

8.3 Não será aceito recurso referente à nota de outros candidatos, sendo permitido apenas questionar a própria nota. Recursos que contenham questionamentos sobre a classificação de terceiros serão indeferidos liminarmente.

8.4 O resultado da análise dos recursos será publicado no Portal da UFTM, na data prevista no cronograma - Anexo II.

8.5 A decisão do recurso será terminativa, não cabendo novos recursos ou revisões.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL (ETAPA 4)

9.1 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da nota final, calculada conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas reservadas ao sistema de cotas, serão classificados em ordem decrescente de nota, inicialmente, em ampla concorrência e, em seguida, nas vagas reservadas, de acordo com a modalidade escolhida no formulário de inscrição, conforme quadro a seguir:

Modalidade de Inscrição	Modalidades de concorrência por prioridade de classificação				
	1º	2º	3º	4º	5º
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP	LB_PPI
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP	LB_Q
LB_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD	LB_EP	LB_PCD
LB_EP	AC	LI_EP	LB_EP		
LI_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI		
LI_Q	AC	LI_EP	LI_Q		
LI_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD		
LI_EP	AC	LI_EP			

9.3 No caso de notas idênticas, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

- I - maior nota obtida na Redação;
- II - maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III - maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV - maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V - maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

9.3.1 Observado o disposto no subitem anterior, se ainda assim permanecerem candidatos empatados na(s) última(s) vaga(s), os mesmos serão convocados para desempate conforme termos do Parágrafo 2º do art. 44 da Lei nº9.394, de 20/12/1996.

9.4 O Resultado Final será divulgado na página do Processo Seletivo no Portal da UFTM, organizado por curso e apresentado em ordem de classificação dos candidatos para cada modalidade de concorrência.

9.4.1 A publicação do resultado final tem caráter exclusivamente classificatório e não se confunde com a convocação para matrícula. A convocação dos candidatos aprovados para realização da matrícula será feita em momento posterior, pela Divisão de Matrículas da UFTM, por meio de documento específico, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas no curso pretendido.

10 - DA PRIMEIRA CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA, DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ON-LINE E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

10.1 Após a publicação do resultado final, será realizada a primeira chamada para matrícula, conforme número de vagas disponíveis por curso e modalidade de concorrência.

10.1.1 A convocação será realizada em documento específico, com prazos e orientações.

10.1.2 O link para envio da documentação será divulgado no Portal da UFTM.

10.2 Os candidatos convocados deverão realizar a solicitação de matrícula de acordo com as instruções contidas no Item 11 deste Edital, exclusivamente dentro do prazo informado na convocação, sob pena de perda da vaga.

10.3 **Comporão a lista de espera os candidatos classificados que não forem convocados para matrícula na primeira chamada e que realizarem a manifestação de interesse on-line na forma, no prazo e nos horários estabelecidos neste Edital e em seus anexos.**

10.4 Após a primeira chamada, conforme as datas estabelecidas no Cronograma deste Edital, os candidatos classificados e não convocados para matrícula na primeira chamada ficam convocados para realizar o procedimento de manifestação de interesse on-line na vaga.

10.5 O acesso ao link de manifestação de interesse será feito pelo endereço eletrônico <https://www.uftm.edu.br/graduacao/uberaba/sisu> .

10.5.1 O link para solicitação da manifestação de interesse estará disponível no espaço de avisos, na data estabelecida no Calendário de Matrículas e Chamadas constante do Anexo II deste Edital.

10.6 Não serão aceitas, em hipótese alguma, manifestações de interesse remetidas por candidatos por meio do Correio, e-mail, presencialmente ou por qualquer outra forma que não seja a definida no subitem 10.5 deste Edital.

10.7 Poderão manifestar interesse pelas vagas os candidatos classificados que ainda não tenham sido convocados para matrícula na primeira chamada.

10.8 Ao candidato que manifestar interesse pela vaga será assegurada exclusivamente a **expectativa de composição da lista de espera e de eventual convocação para matrícula**, observada a existência de vaga, a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e as regras de remanejamento previstas neste Edital.

10.9 O candidato que não manifestar interesse na forma, na data e nos horários estabelecidos neste Edital não comporá a lista de espera e será considerado desistente do Processo Seletivo.

10.10 Após o encerramento do prazo para manifestação de interesse, novas chamadas poderão ser realizadas caso existam vagas remanescentes após a matrícula dos candidatos convocados.

10.10.1 As chamadas subsequentes seguirão, sucessivamente, a ordem de classificação dos candidatos que compuserem a lista de espera, ou seja, daqueles não convocados na primeira chamada e que tenham manifestado interesse, observadas as modalidades de concorrência e as regras de remanejamento de vagas previstas neste Edital.

10.11 Em caso de existência de vaga reservada não ocupada e quando esgotada a lista de espera para essa modalidade, a vaga será remanejada para outras modalidades de reserva de vagas e, por fim, para ampla concorrência, de acordo com o quadro a seguir:

Fluxo de remanejamento das vagas reservadas

	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

10.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, de forma contínua, as publicações no Portal da UFTM.

10.12.1 A UFTM não se responsabilizará por perda de prazos decorrente de desconhecimento ou desatenção do candidato.

10.13 As chamadas subsequentes poderão ocorrer até a data limite indicada no Cronograma - Anexo II deste Edital.

11 - DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

11.1 O candidato convocado para matrícula deverá realizar a solicitação de matrícula e anexar os documentos solicitados, exclusivamente via internet, dentro do prazo limite de data/horário estipulados na referida convocação que for publicada no Portal da UFTM, sob pena de perda de vaga e convocação do próximo candidato classificado na lista de espera,

11.2 No horário e data limite descritos na chamada, o sistema será automaticamente bloqueado, não sendo possível concluir a solicitação de matrícula após o bloqueio.

11.3 Em nenhuma hipótese será aceita solicitação de matrícula:

- a) de candidato que não tenha concluído o ensino médio;
- b) extemporânea;
- c) enviada por e-mail ou
- d) solicitada presencialmente na UFTM.

11.4 O link para preenchimento do requerimento de matrícula e anexação dos documentos digitalizados estará disponível na página do Processo Seletivo, no espaço de avisos, durante o período da chamada.

11.5 Os candidatos convocados para matrícula deverão acessar o link conforme descrito no subitem 11.4, estritamente no período da chamada em que forem convocados, preencher os campos de cadastro e anexar os documentos descritos nos anexos deste Edital, digitalizados e perfeitamente legíveis.

11.5.1 Após o preenchimento dos campos de cadastro e upload dos documentos digitalizados, o candidato deve clicar em **Salvar e Requerer Matrícula** para que a solicitação seja devidamente registrada.

11.5.1.1 A solicitação de matrícula será protocolada somente após o sistema exibir a seguinte mensagem: *“Requerimento de matrícula realizado com sucesso. Clique para imprimir o comprovante. Este documento pode ser necessário para comprovação de sua solicitação.”*

11.5.1.2 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos convocados, certificarem-se de que a solicitação de matrícula foi registrada, salvando o comprovante gerado imediatamente após o registro do requerimento de matrícula e lendo atentamente as mensagens exibidas pelo sistema.

11.5.1.3 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos convocados, acompanharem, por meio **do sistema**, o andamento da solicitação de matrícula, inclusive se houver necessidade de correções de documentos.

11.5.1.4 Para acompanhar o andamento do requerimento de matrícula, os candidatos devem acessar novamente o *link* conforme descrito no subitem 11.4, efetuar o *login*, ler a mensagem apresentada pelo sistema e clicar em “Acompanhar Processo”. No acompanhamento do processo, também será possível salvar o comprovante de requerimento de matrícula, clicando no ícone de impressora disponível no quadro.

11.5.1.5 A UFTM não se responsabiliza pela não conclusão do requerimento de matrícula no prazo de **convocação da chamada**, quaisquer que sejam os motivos alegados.

11.5.2 Na falta de algum documento ou dado no momento de preencher o requerimento de matrícula, o candidato poderá clicar na opção “Somente salvar alterações”.

11.5.2.1 Ao clicar na opção “Somente salvar alterações”, o sistema irá somente salvar os dados preenchidos até então, mas a solicitação de matrícula **não será protocolada**. Neste caso, o candidato deverá acessar novamente o formulário eletrônico, estritamente no prazo da chamada, complementar os dados ou documentos faltantes, clicar em “Salvar e requerer matrícula” e baixar o comprovante de participação.

11.6 Após preencher a solicitação de matrícula e baixar o comprovante, os candidatos convocados nas modalidades LB_EP, LB_PCD, LB_Q e LB_PPI (renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo) deverão acessar o link exclusivo para inserção do CadÚnico, que estará disponível abaixo do link de matrícula, para realizar o preenchimento do formulário e inclusão de documentos comprobatórios.

11.7 Todos os documentos devem estar perfeitamente legíveis e completos.

11.7.1 Caso seja anexado algum documento errado, ilegível, incompleto ou que, por qualquer motivo não esteja em conformidade com o necessário, o requerimento de matrícula será devolvido para correção e adequação.

11.7.2 O candidato deverá acompanhar a solicitação de matrícula, conforme descrito no item 11.5.1.4 e, se necessário, providenciar as correções solicitadas pela UFTM dentro do prazo da chamada.

11.7.3 Caso o requerimento tenha sido devolvido para correção, ao acompanhar o processo de matrícula, o formulário será novamente aberto e uma mensagem no início da página indicará o que precisa ser corrigido.

11.7.4 A correção deverá ser feita no período da chamada, sob pena de perda da vaga.

11.8 As mensagens exibidas, ao acompanhar o status da solicitação de matrícula, poderão ser as seguintes:

a) **Cadastro finalizado e matrícula requerida** – A solicitação está registrada e aguardando análise do setor de matrículas. Clicando no ícone de impressora ao lado dessa mensagem é possível baixar o comprovante de participação.

b) **Seu requerimento de matrícula foi processado** – A parte comum a todos os candidatos já foi analisada e não há correções imediatas a serem feitas. Foi enviado, para o e-mail do candidato, um Atestado de Requerimento de Matrícula.

c) **Processo finalizado** – A matrícula já foi deferida e está tudo correto. O então candidato, já se encontra na situação de aluno.

d) **Matrícula negada** – Caso o candidato não apresente documento comprobatório de escolaridade exigido para o seu respectivo processo seletivo.

11.8.1 Convocados na **Ampla Concorrência** – Após o processamento da matrícula, conforme alínea “b” ou estando o processo finalizado, conforme alínea “c”, basta aguardar novo e-mail com orientações de acesso ao sistema acadêmico. Este e-mail chegará em até uma semana após o encerramento da chamada.

11.8.2 Convocados em **Vagas Reservadas (Cotas)** – Após o processamento da matrícula, conforme alínea “b”, a primeira parte do processo já foi analisada. Em seguida, serão analisados os critérios das cotas:

I - Histórico do Ensino Médio: candidatos de todas as modalidades de vagas reservadas, para confirmação de que o Ensino Médio foi cursado integralmente em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

II - Foto e vídeos de declaração étnico-racial: candidatos das modalidades LI_PPI e LB_PPI;

III - CadÚnico para comprovação de renda: candidatos das modalidades LB_EP, LB_PCD, LB_Q e LB_PPI;

IV - Declaração Quilombola e Certidão da Fundação Palmares: Candidatos da modalidade LB_Q;

V - Laudo médico e documentos comprobatórios: candidatos das modalidades LI_PCD e LB_PCD.

11.8.2.1 Cabe ao candidato acompanhar a divulgação do resultado das análises na data prevista em Edital.

11.8.2.2 Estando **deferida em todas as análises** – Aguardar novo e-mail com orientações de acesso ao sistema acadêmico. Este e-mail chegará em até uma semana após a publicação do resultado das análises.

11.8.2.3 Estando **indeferida em uma ou mais análises** – Caso deseje apresentar recurso, o prazo é de até dois dias úteis após a publicação do resultado. As orientações para acessar o sistema e registrar o recurso estarão publicadas no espaço de avisos, acima do resultado.

11.9 Todos os discentes ingressantes deverão comparecer à coordenação de curso para o qual ingressou, entre os dias 10 e 27 de agosto, para confirmar interesse pela vaga para continuidade do curso.

11.9.1 O discente ingressante que não confirmar a matrícula na coordenação e não frequentar as aulas até o décimo quinto dia letivo poderá ter sua matrícula cancelada, caso não apresente até este dia justificativa formal plausível para a infrequência.

11.9.2 A justificativa deverá ser protocolada no Departamento de Registro e Controle Acadêmico/DRCA, até o décimo quinto dia letivo do semestre letivo de ingresso, para apreciação e decisão do Conselho de Ensino (COENS/UFTM).

11.10 Todos os dados e documentações apresentados à UFTM durante o processo seletivo, até a efetivação da matrícula, serão tratados de forma sigilosa, em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018. Esses dados e documentos poderão ser compartilhados com outros sistemas e setores da Universidade para a prestação dos serviços institucionais, a realização de comunicação verbal e escrita com o candidato, o cumprimento de obrigações legais e/ou outras finalidades aplicáveis. Se necessário, também poderão ser compartilhados com outros órgãos ou instituições de ensino, para a conclusão das análises dos documentos apresentados.

11.11 Ao solicitar matrícula, o candidato:

11.11.1 Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e demais documentos deste processo seletivo, e aceita todo o regulamento pertinente ao processo de matrícula, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.

11.11.2 Declara, sob as penas da Lei, que todas as cópias enviadas são fiéis e autênticas reproduções dos documentos originais e que todas as informações fornecidas no processo de matrícula são verdadeiras, conforme disposto na legislação vigente, estando ciente das implicações legais em caso de falsidade documental.

11.11.3 Concorde com o disposto no subitem 11.10, sobre o tratamento dos dados e documentação apresentados para fins de matrícula na UFTM.

11.11.4 Confirma a participação e anuência dos pais e/ou responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 anos.

12 - DO PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

12.1 Candidatos convocados nas modalidades de concorrência LB_PPI, LB_EP, LB_PCD e LB_Q, conforme subitem 2.2, deverão anexar, para fins de comprovação de renda, em campo próprio no Requerimento de Matrícula, o Comprovante de Cadastro do CadÚnico.

12.2 O Comprovante de Cadastro do CadÚnico deve ser emitido por meio do aplicativo do Cadastro Único ou também na versão web, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.

12.2.1 O Comprovante de Cadastro deve indicar, de forma inequívoca, que o cadastro está atualizado (campo “Cadastro atualizado: SIM”).

12.2.2 A última atualização deve ter ocorrido dentro do período de 2 anos anteriores à data de início do período de matrícula da chamada na qual o candidato foi convocado.

12.2.3 O Comprovante de Cadastro deve ser emitido em data posterior ao início do período de matrícula da chamada à qual o candidato foi convocado (campo “Consulta realizada em [xx/xx/xxxx às xx:xx:xx]”).

12.3 Quando a divisão da “Faixa de renda familiar total” pelo número de “Integrantes da família” não possibilitar a classificação da renda familiar per capita de forma igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, será exigido Formulário do Cadastro Único, emitido pelo responsável familiar, por meio do aplicativo do CadÚnico ou da versão web, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.

12.4 O candidato terá sua análise de renda INDEFERIDA se:

I - não apresentar, dentro do prazo, toda a documentação exigida, conforme subitens 12.2 e 12.3;

II - o documento apresentado não estiver de acordo com a instrução do subitem 12.2 ou;

III - a faixa de renda familiar por pessoa (per capita) for superior a 1 (um) salário-mínimo.

12.5 Todas as informações utilizadas para a comprovação de renda familiar, a partir dos documentos comprobatórios do CadÚnico são de inteira responsabilidade dos órgãos gestores do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

12.6 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas junto ao CadÚnico.

12.6.1 É considerada ilegal a omissão ou falsificação de informações com o objetivo de acessar, participar ou se manter em qualquer programa social ou política pública, sendo o responsável passível de sanções civis e penais pelas fraudes cometidas.

12.7 Na análise de recursos relacionados ao indeferimento da comprovação de renda, serão consideradas, exclusivamente, as informações apresentadas nos documentos emitidos pelo CadÚnico.

12.8 Durante o período destinado à interposição de recursos, a comunicação com o candidato ocorrerá unicamente por meio do próprio sistema de recurso.

13 - PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO

13.1 Os inscritos às vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos estão cientes de que **será observado exclusivamente o critério fenotípico: traços físicos negroides que demonstram a percepção social do(a) candidato(a) enquanto pessoa preta ou parda**, pela Comissão da UFTM instaurada para a análise, **não sendo, portanto, avaliada a ancestralidade**, de acordo com a Portaria Reitoria/UFTM nº 256/2025.

13.2 O candidato aprovado nas Modalidades de vagas reservadas a autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverá anexar uma foto individual recente (com, no máximo, 6MB), no Sistema de matrícula, com as seguintes características:

- I. Foto frontal.
- II. Boa iluminação.
- III. Fundo branco.
- IV. Sem maquiagem.
- V. Sem filtros de edição.
- VI. Boa resolução.

13.3 **Deverão ser anexados também, no sistema de matrícula, dois vídeos:**

13.3.1 **Vídeo 1:** filmagem individual (com no máximo 50MB), na qual o(a) candidato(a) deverá **mostrar documento de identificação oficial com foto** - frente e verso, de forma legível e se identificar, conforme a seguinte indicação:

*‘Eu, “dizer o nome completo”, inscrito (a) no processo seletivo para ingresso no segundo semestre letivo de 2026 da UFTM me autodeclaro, “dizer a opção”: **Preto ou Pardo.**’*

13.3.2 **Vídeo 2:** filmagem individual (com no máximo 50MB), que contenha de forma resumida a(s) justificativa(s) da autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo:

‘Eu, “dizer o nome completo”, me declaro, “dizer a opção”, porque “relatar a justificativa conforme com o item 13.3.4”.’

13.3.3 Os vídeos deverão ser gravados com as seguintes características:

- I. Boa iluminação.
- II. Fundo branco.
- III. Sem maquiagem.
- IV. Sem filtros de edição.
- V. Boa resolução.

13.3.4 Na justificativa do vídeo 2, o candidato deverá dizer quais traços fenotípicos possui (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., que combinadas ou isoladas, permitem que o mesmo seja socialmente reconhecido como uma pessoa negra – preta ou parda).

13.4 O termo de autodeclaração de candidatos negros (**Anexo V – A**) terá sua validade analisada e julgada por banca de verificação.

13.4.1 Não serão feitas análises prévias de documentos ou de vídeos por e-mail. As análises serão realizadas apenas no período destinado à avaliação, conforme previsto em cronograma do Edital, pela Banca Examinadora.

13.4.2 É de responsabilidade do candidato observar a qualidade da foto e dos vídeos antes de encaminhá-los para não comprometer a análise pela Banca Examinadora.

13.4.3 Pessoas surdas poderão gravar o vídeo em LIBRAS.

13.5 Os resultados dos procedimentos de verificação serão divulgados na página do Processo Seletivo, no Portal da UFTM.

13.6 Ao resultado do processo de verificação proferido pelas bancas caberá recurso conforme descrito no item 17.

13.7 É vedado aos candidatos cujo termo de autodeclaração for declarado inválido apresentar-se novamente como candidato a vagas para negros mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo.

14 - PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

14.1 No momento da matrícula, os candidatos autodeclarados e aprovados nas vagas reservadas a INDÍGENAS deverão anexar os seguintes documentos:

I - Autodeclaração do candidato indígena (Anexo V-B);

II - Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista)

III Histórico Escolar emitido por escola indígena **ou** Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

15 - PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO AUTODECLARADO QUILOMBOLA

15.1 No momento da matrícula, os candidatos autodeclarados e aprovados nas vagas reservadas a QUILOMBOLAS (LB_Q) deverão anexar os seguintes documentos:

I - Autodeclaração do candidato quilombola (Anexo VI-A);

II - Declaração de Pertencimento Étnico e Residência Quilombola, assinada por três lideranças (Anexo VI-B).

III - Certidão da Fundação Cultural Palmares de que a Comunidade na qual o candidato reside é definida como Comunidade Remanescente de Quilombo.

IV - Documentos previstos no item 12.

16 - PROCEDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

16.1 O candidato com deficiência, que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição.

16.1.1 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o laudo médico digitado e assinado, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido nos últimos 12 meses que antecedem o processo seletivo.

16.2 O processo de validação dos laudos de candidatos às vagas destinadas à pessoa com deficiência - PCD será conduzido por uma Comissão Específica de Validação, denominada CEV-PCD, conforme Portaria Reitoria/UFTM nº 265/2025.

16.2.1 A UFTM poderá, a seu critério, entrevistar os candidatos e/ou solicitar novos exames, por meio da Banca de Validação - PCD, em data a ser divulgada na ocasião da solicitação de matrícula, a fim de esclarecer dúvidas relacionadas à documentação apresentada, aprovar ou não o preenchimento da vaga e, em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento no tocante à sua permanência e adequação de suas necessidades.

16.2.2 A entrevista poderá ser feita presencialmente, ou mediante transmissão on-line, podendo ser gravada por dispositivo de captura de som e imagem, sem cortes, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

16.3 Os conceitos relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste Edital, constam do Anexo VII.

16.4 Com base na legislação vigente, NÃO poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste Edital, candidatos cujos quadros estão descritos no Anexo VIII, ou não sejam contemplados pela legislação.

16.5 No momento da solicitação de matrícula, o candidato aprovado nas vagas reservadas a PCD (LB_PCD e LI_PCD) deverá anexar os documentos listados no Anexo IX e, quando aplicável, Anexo X, para posterior verificação e validação por meio de Banca.

16.6 Candidato portador de laudo médico, que tenha sua solicitação de ocupação de vaga na modalidade de Pessoa com Deficiência (PCD) indeferida, não terá direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência prevista pela Lei 12.711/2012 e suas alterações.

16.7 Perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato que não apresentar laudo médico digitado, que apresentar laudo em desacordo com as exigências deste Edital, que deixar de cumprir as exigências de que tratam o subitem 16.5 e os Anexos IX e X, quando aplicável, que se enquadrar nas hipóteses de não elegibilidade previstas no Anexo VIII, que não for considerado pessoa com deficiência na análise do laudo ou em eventual entrevista, ou que não comparecer à entrevista, quando convocado.

16.8 Excetuam-se do critério de apresentação de laudo emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o Processo Seletivo, conforme subitem 16.1.1, os candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme preconiza a Lei Estadual-MG nº 23.676, de 09 de julho de 2020.

17 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS DAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EM VAGAS RESERVADAS, DE ACORDO COM A LEI 12.711/2012

17.1 Após a solicitação de matrícula, será feita análise dos documentos exigidos especificamente para os candidatos convocados em vagas reservadas, conforme disposto no subitem 2.2.

17.2 O resultado dessa análise será divulgado, exclusivamente, no Portal da UFTM, conforme cronograma do Anexo II.

17.2.1 Somente após a divulgação da análise disposta no subitem 17.2, e devido DEFERIMENTO do requerimento de matrícula, o candidato estará apto a iniciar as aulas.

17.3 O candidato que tiver sua matrícula INDEFERIDA, por não ter conseguido as condições estabelecidas no subitem 2.5 e nos itens 13, 14, 15 e/ou 16, poderá protocolar recurso administrativo contestando a decisão.

- 17.3.1 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.
- 17.3.2 O recurso deverá ser redigido, obrigatoriamente, em formulário eletrônico que será disponibilizado por meio de um link na página do processo seletivo no Portal da UFTM.
- 17.3.3 A apresentação do recurso deverá conter a justificativa fundamentada para o pedido de revisão do resultado, acompanhada da documentação comprobatória das informações prestadas, assim como, os documentos obrigatórios não apresentados na análise inicial, de forma a atender aos requisitos estabelecidos no edital.
- 17.4 Candidatos pretos e pardos, que tiverem sua autodeclaração indeferida, após protocolar o recurso, deverão apresentar-se presencialmente à Comissão de Verificação de Pretos e Pardos (CEV-PP), em data e local previamente agendados para nova Banca de Heteroidentificação.
- 17.4.1 Quando não for possível apresentar-se presencialmente, a avaliação poderá ocorrer on-line de modo síncrono, mediante solicitação formal e justificada do candidato.
- 17.5 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Verificação, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância da UFTM.
- 17.6 Os recursos serão analisados e o resultado será divulgado no Portal da UFTM, nas datas estabelecidas pelo cronograma presente no Anexo II.
- 17.7 Não caberá às Comissões de Validação/Verificação ou equipe de trabalho qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolada por candidato que tiver recurso indeferido.

18 - INÍCIO DAS AULAS

- 18.1 As aulas terão início conforme o Calendário acadêmico de 2026 que pode ser consultado por meio do acesso ao *link*: <http://uftm.edu.br/proens/ensino/calendarios-academicos>.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares e retificações a serem publicados pela UFTM.
- 19.2 A UFTM disponibilizará acesso gratuito à Internet para inscrição de interessados a participar deste Processo Seletivo, nas datas previstas para inscrição, no seguinte endereço: Biblioteca Central - Av. Frei Paulino, 30, Abadia, Uberaba-MG, durante o horário de funcionamento, de segunda a sexta, das 7h30 às 21h45.
- 19.3 Caso a lista de espera de determinado curso, formada nos termos do item 10 deste Edital, se esgote dentro do período de vigência do Processo Seletivo e ainda restem vagas disponíveis, a UFTM poderá, a seu critério e por meio de publicação no Portal da UFTM, realizar procedimento excepcional de manifestação de interesse on-line, denominado repescagem.
- 19.3.1 A repescagem poderá ser destinada aos candidatos que participaram do Processo Seletivo, não foram convocados ou matriculados no respectivo curso e não componham mais a lista de espera vigente, observadas as condições, os prazos e os procedimentos definidos em publicação específica no Portal da UFTM.
- 19.3.2 A nova lista de espera formada a partir da repescagem será composta exclusivamente pelos candidatos aptos que manifestarem interesse no prazo estabelecido, observada a ordem decrescente das notas dos candidatos no respectivo curso e, quando couber, as modalidades de concorrência e as regras de remanejamento previstas neste Edital.
- 19.3.3 A manifestação de interesse realizada em procedimento de repescagem assegura ao candidato exclusivamente a expectativa de convocação para matrícula, não gerando direito automático à vaga.
- 19.3.4 O candidato convocado para matrícula após a manifestação de interesse prevista no subitem 19.3 deverá realizar a solicitação de matrícula conforme procedimentos, documentos e prazos estabelecidos no item 11 deste Edital e na respectiva convocação.
- 19.3.5 A não realização da manifestação de interesse na repescagem, na forma, no prazo e nos horários estabelecidos em publicação específica, implicará a exclusão do candidato do respectivo procedimento, sem prejuízo das demais disposições deste Edital.
- 19.4 À UFTM reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade, validade e autenticidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos neste Processo Seletivo. Em caso de informações inverídicas, ou de documentos invalidados, a UFTM procederá ao cancelamento da matrícula, podendo ser convocado o próximo candidato classificado.
- 19.5 O estudante que, comprovadamente, utilizar-se de documentos falsos, ou que tiver a documentação invalidada por órgãos de fiscalização e controle terá a matrícula anulada a qualquer tempo, bem como todos os atos por ele praticados na Universidade, ficando ainda sujeito às penalidades da Lei.
- 19.6 Nos termos da Lei 12.089/2009, é proibido uma pessoa ocupar, simultaneamente, duas vagas em curso de graduação, seja no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo território nacional.
- 19.7 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da UFTM, observada a legislação vigente e, quando cabível, as instâncias colegiadas competentes.
- 19.8 Este edital terá validade apenas para o ingresso no segundo semestre letivo de 2026.
- 19.9 Este Edital poderá ser impugnado fundamentadamente, por meio do e-mail ingresso@uftm.edu.br, dirigido à Divisão de Ingresso Acadêmico, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir de sua publicação, para apreciação da PROENS.
- 19.10 Todos os dados e documentos apresentados à UFTM durante todas as etapas do processo seletivo, desde a inscrição até a efetivação da matrícula, serão tratados de forma sigilosa, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Uberaba, 25 de maio de 2026.

PATRÍCIA MARIA VIEIRA
Pró-Reitora de Ensino da UFTM



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA MARIA VIEIRA, Pró-Reitora de Ensino**, em 25/05/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1778354** e o código CRC **AAFE8824**.



ANEXO I - Quadro de vagas, pesos e notas mínimas

Local de Oferta: Centro Educacional da UFTM (CE) (Uberaba, MG)

Avenida Getúlio Guarita, 159 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5995

BIOMEDICINA								
Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas: 20 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso	Nota mínima
					Redação		3,00	500,00
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		3,00	500,00
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,00	300,00
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		2,00	300,00
					Matemática e suas Tecnologias		2,00	500,00
					Média mínima no Enem		-	500,00
PERCENTUAIS				IBGE			Utilizado	
Pretos, pardos e indígenas:				58,78%			58,78%	
Pessoas com deficiência:				8,43%			8,43%	
Quilombolas:				0,66%			0,66%	
Quadro de vagas ofertadas no curso								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	
9	3	1	1	1	3	1	1	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Local de Oferta: Unidade Univerdecidade (Uberaba, MG)

Avenida Doutor Randolpho Borges Júnior, 1400 - Univerdecidade - Uberaba - MG, 38064-200 - (34) 3331-3017

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Grau: Licenciatura Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas: 30 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,00	200,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,00	200,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	200,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	100,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	200,00
	Média mínima no Enem	-	150,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	58,78%	58,78%
Pessoas com deficiência:	8,43%	8,43%
Quilombolas:	0,66%	0,66%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP
15	5	1	1	1	5	1	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Local de Oferta: Centro Educacional da UFTM (CE) (Uberaba, MG)

Avenida Getúlio Guarita, 159 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5995

EDUCAÇÃO FÍSICA								
Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Vagas: 30 Integralização: 8					Prova do Enem		Peso	Nota mínima
					Redação		3,00	0,01
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		3,00	0,01
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		2,00	0,01
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		2,00	0,01
					Matemática e suas Tecnologias		2,00	0,01
					Média mínima no Enem		-	400,00
PERCENTUAIS				IBGE			Utilizado	
Pretos, pardos e indígenas:				58,78%			58,78%	
Pessoas com deficiência:				8,43%			8,43%	
Quilombolas:				0,66%			0,66%	
Quadro de vagas ofertadas no curso								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	
15	5	1	1	1	5	1	1	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Local de Oferta: Unidade Manoel Terra (Uberaba, MG)

Praça Manoel Terra, 330 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-015 -

ENFERMAGEM								
Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 10 Vagas autorizadas: 30 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso	Nota mínima
					Redação		2,00	400,00
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		2,00	400,00
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,00	400,00
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		1,00	400,00
					Matemática e suas Tecnologias		1,00	400,00
					Média mínima no Enem		-	400,00
PERCENTUAIS				IBGE		Utilizado		
Pretos, pardos e indígenas:				58,78%		58,78%		
Pessoas com deficiência:				8,43%		8,43%		
Quilombolas:				0,66%		0,66%		
Quadro de vagas ofertadas no curso								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	
15	5	1	1	1	5	1	1	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Local de Oferta: Unidade Univerdecidade (Uberaba, MG)

Avenida Doutor Randolpho Borges Júnior, 1400 - Univerdecidade - Uberaba - MG, 38064-200 - (34) 3331-3017

FÍSICA

Grau: Licenciatura

Turno: Noturno

Periodicidade: Semestral

Integralização: 8

Vagas: 30

Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem

Peso

Nota
mínima

Redação

1,00

0,01

Ciências da
Natureza e suas
Tecnologias

1,00

0,01

Ciências Humanas e
suas Tecnologias

1,00

0,01

Linguagens,
Códigos e suas
Tecnologias

1,00

0,01

Matemática e suas
Tecnologias

1,00

0,01

Média mínima no
Enem

-

300,00

PERCENTUAIS

IBGE

Utilizado

Pretos, pardos e indígenas:

58,78%

58,78%

Pessoas com deficiência:

8,43%

8,43%

Quilombolas:

0,66%

0,66%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC

LB_PPI

LB_Q

LB_PCD

LB_EP

LI_PPI

LI_PCD

LI_EP

15

5

1

1

1

5

1

1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Local de Oferta: Centro Educacional da UFTM (CE) (Uberaba, MG)
Avenida Getúlio Guarita, 159 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5995

FISIOTERAPIA								
Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 10 Vagas: 30 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso	Nota mínima
					Redação		2,00	300,00
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		2,00	300,00
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,00	300,00
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		2,00	300,00
					Matemática e suas Tecnologias		1,00	300,00
					Média mínima no Enem		-	440,00
					PERCENTUAIS			
Pretos, pardos e indígenas:				58,78%		58,78%		
Pessoas com deficiência:				8,43%		8,43%		
Quilombolas:				0,66%		0,66%		
Quadro de vagas ofertadas no curso								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	
15	5	1	1	1	5	1	1	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Local de Oferta: Centro Educacional da UFTM (CE) (Uberaba, MG)
Avenida Getúlio Guarita, 159 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5995

GEOGRAFIA								
Grau: Licenciatura Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas: 30 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso	Nota mínima
					Redação		3,00	300,00
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		2,00	100,00
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		3,00	200,00
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		2,00	200,00
					Matemática e suas Tecnologias		1,00	100,00
					Média mínima no Enem		-	200,00
PERCENTUAIS				IBGE		Utilizado		
Pretos, pardos e indígenas:				58,78%		58,78%		
Pessoas com deficiência:				8,43%		8,43%		
Quilombolas:				0,66%		0,66%		
Quadro de vagas ofertadas no curso								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	
15	5	1	1	1	5	1	1	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Local de Oferta: Centro Educacional da UFTM (CE) (Uberaba, MG)
Avenida Getúlio Guarita, 159 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5995

HISTÓRIA

Grau: Licenciatura Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas: 30 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	3,00	300,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Média mínima no Enem	-	60,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	58,78%	58,78%
Pessoas com deficiência:	8,43%	8,43%
Quilombolas:	0,66%	0,66%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP
15	5	1	1	1	5	1	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Local de Oferta: 1059878 - Unidade Univerdecidade (Uberaba, MG)

Avenida Doutor Randolpho Borges Júnior, 1400 - Univerdecidade - Uberaba - MG, 38064-200 - (34) 3331-3017

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Grau: Bacharelado Turno: Noturno Periodicidade: Anual Integralização: 8 Vagas: 40 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,0	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,0	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,0	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,0	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	3	0,01
	Média mínima no Enem	-	400,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	58,78%	58,78%
Pessoas com deficiência:	8,43%	8,43%
Quilombolas:	0,66%	0,66%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP
20	6	1	1	2	6	1	3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Local de Oferta: Centro Educacional da UFTM (CE) (Uberaba, MG)
Avenida Getúlio Guarita, 159 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5995

LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL

Grau: Licenciatura Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas: 15 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,00	470,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	100,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	200,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	300,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	100,00
	Média mínima no Enem	-	275,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	58,78%	58,78%
Pessoas com deficiência:	8,43%	8,43%
Quilombolas:	0,66%	0,66%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP
4	3	1	1	1	3	1	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Local de Oferta: Centro Educacional da UFTM (CE) (Uberaba, MG)
Avenida Getúlio Guarita, 159 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5995

LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS

Grau: Licenciatura Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas: 15 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,00	470,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	100,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	200,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	300,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	100,00
	Média mínima no Enem	-	275,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	58,78%	58,78%
Pessoas com deficiência:	8,43%	8,43%
Quilombolas:	0,66%	0,66%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP
4	3	1	1	1	3	1	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Local de Oferta: 1059878 - Unidade Univerdecidade (Uberaba, MG)

Avenida Doutor Randolpho Borges Júnior, 1400 - Univerdecidade - Uberaba - MG, 38064-200 - (34) 3331-3017

MATEMÁTICA

Grau: Licenciatura Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas: 30 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,50	100,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,50	100,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	100,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,50	100,00
	Matemática e suas Tecnologias	2,50	100,00
	Média mínima no Enem	-	400,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	58,78%	58,78%
Pessoas com deficiência:	8,43%	8,43%
Quilombolas:	0,66%	0,66%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP
15	5	1	1	1	5	1	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Local de Oferta: 1002363 - Hospital de Clínicas da UFTM (HC) (Uberaba, MG)
AVENIDA GETÚLIO GUARITÁ, 130 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5004

MEDICINA								
Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 12 Vagas: 45 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso	Nota mínima
					Redação		3,00	600,00
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		3,00	600,00
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		2,00	600,00
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		2,00	600,00
					Matemática e suas Tecnologias		3,00	600,00
					Média mínima no Enem		-	600,00
PERCENTUAIS				IBGE		Utilizado		
Pretos, pardos e indígenas:				58,78%		58,78%		
Pessoas com deficiência:				8,43%		8,43%		
Quilombolas:				0,66%		0,66%		
Quadro de vagas ofertadas no curso								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	
22	8	1	1	2	7	1	3	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Local de Oferta: Centro Educacional da UFTM (CE) (Uberaba, MG)

Avenida Getúlio Guarita, 159 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5995

NUTRIÇÃO

Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 9 Vagas: 30 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,00	400,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,00	400,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	400,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	400,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	400,00
	Média mínima no Enem	-	400,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	58,78%	58,78%
Pessoas com deficiência:	8,43%	8,43%
Quilombolas:	0,66%	0,66%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP
15	5	1	1	1	5	1	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Local de Oferta: Centro Educacional da UFTM (CE) (Uberaba, MG)

Avenida Getúlio Guarita, 159 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5995

PSICOLOGIA

Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 10 Vagas: 30 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	3,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3,00	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Média mínima no Enem	-	400,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	58,78%	58,78%
Pessoas com deficiência:	8,43%	8,43%
Quilombolas:	0,66%	0,66%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP
15	5	1	1	1	5	1	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Local de Oferta: Unidade Univerdecidade (Uberaba, MG)

Avenida Doutor Randolpho Borges Júnior, 1400 - Univerdecidade - Uberaba - MG, 38064-200 - (34) 3331-3017

QUÍMICA

Grau: Licenciatura

Turno: Noturno

Periodicidade: Semestral

Integralização: 8

Vagas: 30

Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem

Peso

Nota
mínima

Redação

1,00

0,01

Ciências da
Natureza e suas
Tecnologias

2,00

0,01

Ciências Humanas e
suas Tecnologias

1,00

0,01

Linguagens,
Códigos e suas
Tecnologias

1,00

0,01

Matemática e suas
Tecnologias

2,00

0,01

Média mínima no
Enem

-

100

PERCENTUAIS

IBGE

Utilizado

Pretos, pardos e indígenas:

58,78%

58,78%

Pessoas com deficiência:

8,43%

8,43%

Quilombolas:

0,66%

0,66%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC

LB_PPI

LB_Q

LB_PCD

LB_EP

LI_PPI

LI_PCD

LI_EP

15

5

1

1

1

5

1

1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Local de Oferta: Centro Educacional da UFTM (CE) (Uberaba, MG)

Avenida Getúlio Guarita, 159 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5995

SERVIÇO SOCIAL								
Grau: Bacharelado Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas: 30 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso	Nota mínima
					Redação		3,00	300,00
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		1,00	0,01
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		3,00	0,01
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		2,00	0,01
					Matemática e suas Tecnologias		1,00	0,01
					Média mínima no Enem		-	300,00
PERCENTUAIS				IBGE		Utilizado		
Pretos, pardos e indígenas:				58,78%		58,78%		
Pessoas com deficiência:				8,43%		8,43%		
Quilombolas:				0,66%		0,66%		
Quadro de vagas ofertadas no curso								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	
15	5	1	1	1	5	1	1	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Local de Oferta: Centro Educacional da UFTM (CE) (Uberaba, MG)

Avenida Getúlio Guarita, 159 - Abadia - Uberaba - MG, 38025-440 - (34) 3318-5995

TERAPIA OCUPACIONAL

Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas: 30 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,00	350,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,00	350,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	350,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	350,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	350,00
	Média mínima no Enem	-	350,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	58,78%	58,78%
Pessoas com deficiência:	8,43%	8,43%
Quilombolas:	0,66%	0,66%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP
15	5	1	1	1	5	1	1



Legenda de leis e ações afirmativas

AC : Ampla concorrência

LB_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO II - Cronograma do processo seletivo

Descrição	Data	Evento / Procedimento / Chamada
Edital	25/05/2026	Publicação do Edital no Portal da UFTM - https://www.uftm.edu.br/graduacao/uberaba/sisu
	26 e 27/05	Período de Impugnação pelo e-mail ingresso@uftm.edu.br
Etapa 1	01 a 16/06	Inscrições exclusivamente pela Internet em link a ser disponibilizado na página do processo seletivo
	01 a 08/06	Período destinado à solicitação de isenção de pagamento de taxa
	10/06	Resultado da solicitação de isenção de pagamento de taxa
	11 e 12/06	Prazo de recurso contra indeferimentos de isenção da taxa de inscrição
	15/06	Resultado pós recurso
	17/06	Data máxima para efetivar o Pagamento da taxa: Cartão de crédito; PIX; ou GRU (exclusivamente no Banco do Brasil)
	19/06	Resultado preliminar do deferimento das inscrições quanto ao pagamento
	22 e 23/06	Recurso contra o indeferimento de inscrição por pagamento
	24/06	Resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição por pagamento
	24/06	Resultado do deferimento das inscrições
Etapa 2	26/06	Resultado preliminar da validação da média e notas mínimas
	29 e 30/06	Recurso contra invalidação da inscrição
	01/07	Resultado do Recurso contra invalidação da inscrição
	01/07	Homologação das inscrições
Etapa 3	06/07	Resultado preliminar
	07 e 08/07	Recurso contra o resultado preliminar
	10/07	Resultado do recurso contra o resultado preliminar
Etapa 4	10/07	Resultado Final
1ª Chamada	10/07	Divulgação da Primeira Chamada
	10 a 15/07	Requerimento de Matrícula On-line



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

	22/07	Divulgação do resultado das Cotas
	23 e 24/07	Recursos contra o indeferimento de matrícula das cotas
	30/07	Resultado pós-recurso das cotas
Manifestação de interesse	13 a 15/07	Manifestação <i>on line</i> de interesse por vaga , conforme item 10.3 do Edital, a ser realizada pelo endereço: http://www.uftm.edu.br/graduacao/uberaba/sisu
Lista de Espera	16/07	Divulgação da Lista de Espera no Portal da UFTM

2ª Chamada	17/07	Divulgação da Segunda Chamada
	17 a 21/07	Requerimento de Matrícula On-line
	29/07	Divulgação do resultado das Cotas
	30 e 31/07	Recursos contra o indeferimento de matrícula das cotas
	05/08	Resultado pós-recurso das cotas

3ª Chamada	23/07	Divulgação da Terceira Chamada
	23 a 27/07	Requerimento de Matrícula On-line
	31/07	Divulgação do resultado das Cotas
	03 e 04/08	Recursos contra o indeferimento de matrícula das cotas
	07/08	Resultado pós-recurso das cotas

Novas chamadas		A data limite para publicação da última chamada será 28 de agosto de 2026. Novas chamadas e editais complementares serão divulgados exclusivamente no Portal da UFTM.
----------------	--	---

Observação: Candidatos às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverão aguardar análise do laudo médico após a matrícula e, caso necessário, a Comissão de Verificação - PCD entrará em contato para agendamento de entrevista.



ANEXO III - Documentos para matrícula, comuns a todos os candidatos, independente da modalidade de convocação

O acesso ao Requerimento de Matrícula é feito pelo endereço: <https://www.uftm.edu.br>. Clicar no menu “INGRESSO”, no menu graduação “GRADUAÇÃO - UBERABA”, clicar em “SISU/Ingresso Inicial”, opção “Editais EM ANDAMENTO”. O link de solicitação de matrícula estará disponível no espaço de aviso.

Para solicitação de matrícula, é obrigatório enviar, VIA SISTEMA, os documentos relacionados a seguir, digitalizados, em formato “PDF” e perfeitamente legíveis, nas datas especificadas no Anexo II do Edital.

Em hipótese alguma, será aceita matrícula de candidatos que não tenham comprovante de conclusão do Ensino Médio.

1) Histórico Escolar do Ensino Médio.

Na ausência deste, será aceita provisoriamente a Declaração de Conclusão do Ensino Médio.

Em caso de declaração, ela deverá ESPECIFICAR:

- a) Que o aluno concluiu o ensino médio e
- b) Nome da escola onde o aluno cursou o 1º ano do ensino médio e ano de cumprimento;
- c) Nome da escola onde o aluno cursou o 2º ano do ensino médio e ano de cumprimento;
- d) Nome da escola onde o aluno cursou o 3º ano do ensino médio e ano de cumprimento.

2) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não esteja incluído no Histórico Escolar ou para alunos que obtiveram certificação do ensino médio por meio do Enem, Enceja ou Bancas Permanentes de Avaliação.

3) Diploma do Curso de Ensino Profissionalizante (frente e verso), apenas se o Ensino Médio tiver sido integrado ao profissionalizante.

4) Certidão de Nascimento ou Casamento.

5) Cédula de Identidade Civil frente e verso.

6) Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no RG.

7) Certidão da quitação eleitoral emitida pelo sítio <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral> ou pelo Cartório Eleitoral.

8) Documento militar para brasileiros entre 18 e 45 anos e do sexo masculino. Menores de 18 anos, caso ainda não o possuam, deverão apresentá-lo tão logo estejam de posse do mesmo.
(<https://www.alistamento.eb.mil.br/>)

9) Comprovante de endereço com CEP.

10) Uma foto recente de rosto, em formato jpg e com boa resolução, no seguinte modelo: posição ‘de frente’, com fundo branco e sem outras pessoas próximas.

11) Cópia de todos os cartões de vacinas atualizados (frente e verso) e o comprovante de vacinação completo contra a COVID-19, digitalizado em PDF, com boa resolução.



12) Candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão anexar:

- a) Parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e
- b) Publicação do parecer de equivalência no Diário Oficial.

13) Para candidatos estrangeiros: RNE – Registro Nacional de Estrangeiro expedido pela Polícia Federal e passaporte com visto temporário válido de estudante.

14) Candidatos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, que não estiverem inscritos nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, mas que exijam condições especiais deverão enviar laudo emitido por especialista, que descreva com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência.

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA CANDIDATOS
CONVOCADOS PELAS COTAS**

Candidatos convocados nas reservas de vagas deverão anexar, além dos documentos acima, a documentação complementar conforme o grupo no qual for convocado.

1. Candidatos de grupos com critério de renda

Grupos: LB_PPI, LB_Q, LB_EP, LB_PCD

Documentação obrigatória:

- Cadastro Único (CadÚnico), conforme as especificações do item 12.

2. Candidatos de grupos para pretos, pardos ou indígenas

Grupos: LB_PPI, LI_PPI

a) Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)

Anexar:

- Dois vídeos;
- Uma foto;
- Autodeclaração étnico-racial (Anexo V-A).

Os documentos devem seguir as especificações do item 13.

b) Candidatos indígenas

Anexar:

- Autodeclaração do candidato indígena (Anexo V-B);
- Carta de recomendação emitida por liderança indígena; e/ou
- Histórico escolar emitido por escola indígena.

Os documentos devem seguir as especificações do item 14.

3. Candidatos de grupos quilombolas

Grupo: LB_Q

Anexar:

- Autodeclaração de quilombola (Anexo VI-A);
- Declaração de pertencimento étnico e residência quilombola (Anexo VI-B);



- Certidão da Fundação Palmares.

Os documentos devem seguir as especificações do item 15.

4. Candidatos de grupos de pessoas com deficiência

Grupos: LB_PCD, LI_PCD

Anexar:

- Laudo médico;
- Demais documentos comprobatórios exigidos.

Os documentos devem seguir as especificações do item 16.

OBSERVAÇÃO:

- a) A UFTM poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.
- b) Estudante que comprovadamente utilizar-se de documentos falsos, terá a matrícula anulada a qualquer tempo, bem como todos os atos por ele praticados na Universidade, ficando sujeito ainda às penalidades da Lei.
- c) O não envio dos documentos referidos nesta relação, via sistema, exatamente nas datas especificadas para matrícula resultará na perda do direito à vaga na UFTM.
- d) NÃO será realizada análise prévia de foto ou vídeos. Os candidatos devem seguir as orientações disponíveis no Edital.

ANEXO IV- Documentos para comprovação de renda

Os documentos deverão ser anexados ao sistema, em campo próprio, no momento de solicitação de matrícula, exclusivamente pelos candidatos dos grupos LB_PPI, LB_EP, LB_PCD e LB_Q - renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras

O comprovante deverá ser emitido por meio do aplicativo **Cadastro Único (CadÚnico)** ou da versão web, disponível no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/>, devendo corresponder ao modelo ilustrado na imagem abaixo e conter as informações necessárias à identificação do(a) candidato(a) e de seu respectivo cadastro.

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
██████████	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2027
Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
SIM	Entre um e dois salários mínimos	Acima de meio salário mínimo	
Município de cadastramento			
██████████			
Endereço			
██			

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
████████████████████	██/██/██	0	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
████████████████████	██/██/██	0	Cadastrado	Filho(a)
████████████████████	██/██/██	0	Cadastrado	Cônjuge ou companheiro(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

██

Consulta realizada em 08/04/2025 às 08:34:45



ATENÇÃO:

- 1- O **CadÚnico** deverá ser extraído do site do Governo Federal durante o período de matrícula na UFTM, portanto, sua data não poderá ser anterior a esse período.
- 2- Quando a divisão da “Faixa de renda familiar total” pelo número de “Integrantes da família” não possibilitar a classificação da renda familiar per capita de forma igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, será exigido Formulário do Cadastro Único, emitido pelo responsável familiar, por meio do aplicativo do CadÚnico ou da versão web, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.



ANEXO V- A - Autodeclaração étnico-racial

CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO

Eu, _____,

RG _____ CPF _____ candidato a Processo Seletivo para fim específico de ingresso na Universidade Federal do Triângulo Mineiro, declaro que sou NEGRO.

() PRETO

() PARDO

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFTM.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Assinatura do Candidato
Próprio punho (não pode “digitar” o nome)

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal para
menores de idade



ANEXO V- B - Termo de autodeclaração de identidade indígena (TADII)

Eu, _____, declaro para o fim específico de
Processo Seletivo da UFTM que sou indígena da etnia/povo indígena
_____, da comunidade indígena
_____, localizada no município de
_____ no Estado de _____.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventuais cabíveis.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Assinatura do Candidato
Próprio punho (não pode “digitar” o nome)

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal para
menores de idade

Memorial de Educação Indígena e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena deverá acompanhar este termo (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).



ANEXO VI- A
Autodeclaração do candidato quilombola

Eu _____ CPF nº _____-_____, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no 2º semestre de 2026, em curso de graduação da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM, DECLARO, sob as penas da Lei, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ e resido na Comunidade Quilombola _____, localizada no Município _____, UF _____.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventuais cabíveis.

Local e Data

Assinatura do Candidato

Assinatura de pai/mãe ou responsável legal para menores de idade



ANEXO VI-B - Declaração de pertencimento étnico e residência quilombola

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____, DECLARAM, para fins de matrícula no 2º semestre de 2026, em curso de graduação da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, que o (a) candidato _____, cadastrado(a) no CPF nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ e reside na Comunidade Quilombola _____ localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____, _____, _____.
Local e data

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



ANEXO VII - Conceitos relativos à condição de pessoa com deficiência

**ELEGIBILIDADE:
QUEM PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIAS (PcD)?**

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Nos termos do Edital, com base nos documentos legais expressos, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: Pessoa com limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, adotando-se como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (LEI Nº 14.768, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023).

c) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º), visão monocular (Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021).

d) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

e) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas, auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).



f) Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º).

g) Pessoa com Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

h) Pessoa com Fibromialgia: Pessoa com dor generalizada em todo o corpo, principalmente nos músculos e tendões. A síndrome também provoca fadiga, distúrbios do sono, acompanhada por sintomas como alterações de memória e de atenção, cansaço excessivo, ansiedade e depressão. (Lei 15176/2025 de 24 de julho de 2025, em vigor a partir de janeiro de 2026).



ANEXO VIII - Não elegibilidade PcD

NÃO ELEGIBILIDADE:
QUEM NÃO PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIAS (PcD)

Com base na legislação vigente, NÃO poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste Edital:

- a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10- F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).
- b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8)
- c) pessoa com transtornos hiper cinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hiper cinético de conduta: Transtorno hiper cinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hiper cinéticos (F90.8); Transtorno hiper cinético não especificado: Reação hiper cinética da infância ou da adolescência; Síndrome hiper cinética (F90.9).
- d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).
- e) pessoa com deformidades estéticas que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.
- f) pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);
- g) pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.



ANEXO IX - Documentação para a comprovação de condição de deficiência

Os candidatos convocados na categoria 'pessoas com deficiência' deverão, no momento da matrícula, apresentar laudo médico original digitado, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem ao Processo Seletivo, contendo descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico especialista que forneceu o laudo.

O laudo médico comprobatório, digitado, assinado por especialista, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, conforme o tipo de alteração:

1. Para candidatos com Deficiência Física: Atestado de Funcionalidade (Anexo X) devendo constar o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o atestado.
2. Para candidatos surdos ou com Deficiência Auditiva: exame de audiometria realizado nos últimos doze meses que antecedem o processo seletivo, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.
3. Para candidatos com deficiência visual ou com baixa visão: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
4. Para candidatos com Deficiência Intelectual:
 - a. Laudo psicológico, contendo avaliação do funcionamento intelectual e avaliação do comportamento adaptativo, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo, assinado por profissional da psicologia, digitado e impresso. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRP do especialista que forneceu o laudo.
 - b. Os laudos para fundamentar os diagnósticos de deficiência intelectual devem estar em conformidade com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtorno – DSM-5.
5. Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista: Laudo médico, contendo a descrição clínica com as áreas e funções do desenvolvimento afetadas e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista.
6. Para Deficiência Múltipla: exame de audiometria, e/ou exame oftalmológico, e/ou atestado de funcionalidade (Anexo X) de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.
7. Pessoas Surdocegos(as):
 - a. Exame de Audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
 - b. Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

8. Para candidatos com Fibromialgia: Laudo médico, contendo a descrição clínica com as áreas, funções afetadas e as limitações impostas pela doença. Contendo, também, o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional no laudo emitido.

ANEXO X – ATESTADO DE FUNCIONALIDADE

Avaliador: _____ Especialidade: _____

Atesto que _____, portador da cédula de Identidade _____, foi submetido à avaliação funcional nesta data e classificado conforme assinalado nos domínios abaixo segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).

EM RELAÇÃO À APRENDIZAGEM:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
1 – Ler (d166) – realizar atividades envolvidas na compreensão e interpretação da linguagem escrita (livros, instruções ou jornais em texto ou em braile), com o objetivo de obter conhecimentos gerais ou informações específicas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
2 – Escrever (d170) – utilizar ou produzir símbolos ou linguagem para transmitir informações, como produzir um registro escrito de eventos ou ideias ou redigir uma carta.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO À COMUNICAÇÃO:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
3 – Comunicação/recepção de mensagens orais (d310) – compreender o significado literal e implícito das mensagens em linguagem oral, como distinguir se uma frase tem um significado literal ou é uma expressão idiomática, como responder e compreender mensagens faladas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
4 – Comunicação – recepção de mensagens não verbais (d315) – compreender os significados literal e implícito das mensagens transmitidas por gestos, símbolos e desenhos.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
5 – Fala (d330) – produzir palavras, frases e passagens mais longas em mensagens faladas com significado literal e implícito, como expressar um fato ou contar uma história em linguagem oral.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
6 – Produção de mensagens não verbais (d335) – usar gestos, símbolos e desenhos para transmitir mensagens, como balançar a cabeça para indicar desacordo ou fazer um desenho ou diagrama para transmitir um fato ou uma ideia complexa.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável

EM RELAÇÃO À MOBILIDADE:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
7 - Andar (d450) – Mover-se sobre uma superfície a pé, passo a passo, de maneira que um pé esteja sempre no solo, como passear, caminhar lentamente, andar para frente, para trás ou para o lado.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
8 – Deslocar-se por diferentes locais (d460) – andar ou se movimentar por vários lugares e situações, como andar entre cômodos em uma casa, dentro de um prédio ou pela rua de uma cidade.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
9 – Deslocar-se utilizando algum tipo de equipamento (d465) – mover todo o corpo de um lugar para o outro sobre qualquer superfície ou espaço utilizando dispositivos específicos para facilitar a movimentação ou criar outras maneiras de se mover com equipamentos como andador e cadeira de rodas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
10 – Utilização de transporte (d470) – utilizar transporte para se deslocar como passageiro, como ser levado em um automóvel ou em um ônibus.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO À EDUCAÇÃO ESCOLAR:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
11 – Educação escolar (d820) – obter acesso à escola, educação; participar de todas as responsabilidades e privilégios relacionados à escola e aprender o material do curso, matéria e outras exigências curriculares em um programa educacional primário e secundário, incluindo ir à escola regularmente, trabalhar em cooperação com outros alunos, seguir as orientações dos professores, organizar, estudar e concluir as tarefas e projetos designados e progredir para os outros estágios de educação.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO AOS FATORES AMBIENTAIS:	Definir o nível de facilitação do fator ambiental de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
12 – Produtos e tecnologia para mobilidade e transporte pessoal em ambientes internos e externos (e120) – equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de deslocamento dentro e fora de edifícios, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa que os utiliza.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
13 – Produtos e tecnologia para comunicação (e125) – equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de transmissão e recepção de informações, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa que os utiliza. Ex.: Dispositivos ópticos e auditivos.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
14 – Produtos e tecnologia para educação (e130) – equipamentos, produtos, processos, métodos e tecnologia utilizados para aquisição de conhecimento, especialização ou habilidade, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados. Ex.: Livros, Manuais, Hardware ou Software de computador.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável

Assinatura do avaliador, ____/____/202___. Carimbo com nome e conselho profissional.

